



RESOLUÇÃO Nº 03, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a instituição do Programa Previdenciário de Práticas Públicas Sustentáveis no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna – IPMP.

GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a sustentabilidade, nos órgãos governamentais, tem sido cada vez mais um diferencial da nova gestão pública, na qual os administradores passam a ser os novos agentes de mudança;

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência do Município de Paraibuna – IPMP é o Gestor do Regime Próprio de Previdência Social deste Município, e que os gestores possuem importância estratégica, no sentido de sensibilizar a sociedade na adoção de práticas sustentáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar o compromisso público e formal do Instituto de Previdência Municipal de Paraibuna – IPMP com relação a sustentabilidade, mantendo uma relação equilibrada com o meio ambiente de modo a garantir qualidade de vida às presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do município de Paraibuna.

RESOLVE;

Art. 1º - Instituir o Programa Previdenciário de Prática Pública Sustentáveis, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna - IPMP.



Instituto de Previdência do Município de Paraibuna



Art. 2º - O Programa Previdenciário de Prática Pública Sustentáveis tem como objetivo estimular a reflexão e a mudança de atitudes dos servidores do IPMP na gestão socioambiental em suas atividades rotineiras, tais como:

- I. Desligar equipamentos que não estejam em uso, desconectando da tomada para evitar que fiquem em modo standby;
- II. Diminua o uso de descartáveis. Utilizar quando possível, copos e xícaras, pratos, recipientes e talheres de material durável, ao invés de itens descartáveis. Economiza no custo dessas despesas e evita geração de resíduo.
- III. Eliminar vazamentos.
- IV. Evitar o desperdício de água;
- V. Imprimir e reproduzir apenas os documentos que são realmente necessários, preferencialmente em modo econômico e, se possível, utilizar o verso das folhas;
- VI. Mantenha as lâmpadas ligadas apenas quando necessário. Desligar as lâmpadas sempre ao sair de um ambiente ou quando não for necessário o uso delas. Sempre que possível aproveite a iluminação natural, abrindo as persianas, janelas, etc.
- VII. Manter as válvulas de descarga dos vasos sanitários sempre reguladas.
- VIII. Minimizar a geração de resíduos sólidos;
- IX. Não descartar pilhas e baterias em lixo comum. Pilhas e baterias contêm metais pesados e tóxicos que contaminam o solo e a água. Ao descartar pilhas e baterias, procurar um posto de coleta especial
- X. Não polua. A poluição do meio ambiente é uma das formas que mais o degrada, e que impacta diretamente no nosso modo de viver.
- XI. Não poluir o solo com produtos químicos ou qualquer outro material poluente.
- XII. Optar pela aquisição de equipamentos e utensílios que reduzam o consumo de energia elétrica, tenham maior vida útil e que sejam menos agressivos ao meio ambiente;
- XIII. Parceria com cooperativas de recicladores e doe seus resíduos recicláveis. Dessa forma estará reduzindo o volume de resíduos na coleta, lixões e aterros sanitários e, ainda, vai apoiar a atividade produtiva e



Instituto de Previdência do Município de Paraibuna



remunerada dos recicladores de resíduos, que fornecem tais materiais para as indústrias de reciclagem;

XIV. Priorizar o envio de documentos através de e-mail;

XV. Reciclagem. Se não vai mais utilizar, encontre uma maneira de reciclar os materiais que antes seriam descartados. Os papéis que foram utilizados para impressão e não servem mais, podem virar folhas de rascunho ou pequenos blocos de anotação

XVI. Reduzir o volume de água nos serviços de limpeza.

XVII. Separar o lixo produzido e garantir que seja destinado de forma correta, inclusive equipamentos eletrônicos e lâmpadas fluorescentes;

XVIII. Use de maneira eficiente o ar condicionado. Para que o ar condicionado funcione com maior eficiência, não deixe o equipamento em lugares quentes ou sob a incidência do sol faça limpeza dos filtros regularmente. Ao ligar o aparelho feche as portas e janelas e, antes de comprá-los, verifique se o tamanho do local onde será instalado, para ter certeza de que está de acordo.

XIX. Uso racional da água e da energia elétrica.

XX. Utilização de equipamentos econômicos. Ar condicionado, geladeira, impressora, computadores, entre outros equipamentos, podem ajudá-lo a economizar energia e suprimentos e também a tornar a sua empresa ainda mais sustentável. Neste sentido, opte por aparelhos mais novos e que estejam dentro dos padrões de classificação de consumo sustentável de energia.

XXI. Utilize somente lâmpadas econômicas.

XXII. Usar sempre que possível o email para correspondência interna e externa.

XXIII. Usar meio digital sempre que possível para gravação de cópias de ofícios e documentos para arquivo.

Art. 3º - A coordenação do Programa Previdenciário de Prática Pública Sustentáveis no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna - IPMP, caberá ao Presidente, sem prejuízos das atividades inerentes aos seus cargos, que terão as seguintes atribuições:

I. Implementar o Programa Previdenciário de Prática Pública Sustentáveis, através de campanhas educativas de conscientização ambiente, junto aos servidores do **IPMP**, aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, e se possível aos servidores ativos, aposentados e pensionistas.



Instituto de Previdência do Município de Paraibuna



II. Estimular a criação e a execução de práticas públicas sustentáveis que promovam a transformação no cotidiano dos segurados, beneficiários e servidores do **IPMP**.

III. Adotar normas e procedimentos que atendam os critérios socioambientais na aquisição de bens, materiais e prestação de serviços.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paraibuna, em 01 de fevereiro de 2021.

GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS

Presidente do IPMP

Publicada e registrada na Secretaria do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna, em 01 de fevereiro de 2021.

GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS

Presidente do IPMP